



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.884, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.999.

ALTERA LEI MUNICIPAL 1.778, DE 03/09/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 1,5% (um e meio por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CIS CEN, que será repassado ao Hospital Regional de Guanhanes Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como ajuda para funcionamento do mesmo.

Art. 2º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 21 de setembro de 1.999.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo